

Seguro de Equipamentos Multimédia

Documento de informação sobre o produto de seguro



Empresa: Centro de Seguros y Servicios, Correduría de Seguros, S.A.U.

Grupo de Seguros El Corte Inglés, entidade espanhola com sucursal em Portugal autorizada pela Dirección General de Seguros y Fondos de Pensiones com o n.º de registo J0200 e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões com o n.º 6000132/3 UE-Espanha

Produto: Superseguro Eletrónico El Corte Inglés (Seguradora: PLUS ULTRA – Espanha - em regime de livre prestação de serviços)

A informação pré-contratual e contratual completa relativa ao produto é facultada noutros documentos.

Em que consiste este tipo de seguro?

Segura equipamentos multimédia (informáticos, imagem e fotografia, som, consolas de videojogos, cadeiras gaming e aparelhos de eletrónica desportiva), adquiridos por um cliente particular no El Corte Inglés Grandes Armazéns, contra os riscos que se identificam na secção “O que está coberto pelo seguro?”.



O que está coberto pelo seguro?

Resumo de riscos seguros no Seguro Gratuito:

- ✓ Danos e perdas materiais como consequência de factos acidentais produzidos de forma súbita e imprevista.
- ✓ Defeito mecânico, elétrico ou eletrónico.

Serviços que o seguro inclui:

- ✓ Serviço de reparação da Seguradora que inclui a recolha e entrega de equipamento no local combinado com a mesma.
- ✓ Assistência tecnológica para equipamentos informáticos, imagem ou som.

Resumo de riscos seguros no Seguro Opcional de Continuidade:

- ✓ Oferece continuidade ao Seguro Gratuito, segurando os mesmos riscos por um tempo superior (consultar a secção “Quando começa e finaliza a cobertura?”).

Indemnização e quantia assegurada:

- ✓ Reparação do equipamento pelo serviço técnico designado pelo Segurador ou, se o custo de reparação for igual ou superior ao valor de substituição do equipamento sinistrado, substituição no El Corte Inglés por um equipamento novo de características técnicas iguais ou semelhantes.
- ✓ Exclusivamente durante o “Seguro Opcional de Continuidade” e quando corresponder a substituição poderá optar, como alternativa a esta, por uma indemnização monetária cujo montante será determinado subtraindo ao custo de substituição do equipamento seguro, 10% anual (ou a sua parte proporcional correspondente para períodos inferiores a um ano) desde a data de compra do equipamento seguro.
- ✓ O limite máximo de indemnização, em qualquer caso, corresponderá à soma segura (preço de aquisição do equipamento seguro no momento da sua compra).



O que não está coberto pelo seguro?

Principais riscos excluídos:

- ✗ Roubo, assalto, furto ou desaparecimento.
- ✗ Danos ou defeitos por fenómenos atmosféricos quando o equipamento seguro tenha sido depositado ao ar livre ou no interior de construções abertas.
- ✗ Danos ou defeitos que afetem exclusivamente elementos consumíveis, cabos de alimentação ou acessórios, como controles remotos, exceto controles remotos para equipamentos de imagem.
- ✗ Perda de informação, programa e/ou programação.
- ✗ Danos que não impeçam o funcionamento normal do equipamento e danos estéticos.
- ✗ Desgaste ou deterioração paulatina como consequência do uso ou funcionamento normais.
- ✗ Erosão, corrosão, oxidação, cavitação, ferrugem ou incrustações.
- ✗ Prejuízos e perdas indiretas de qualquer tipo.
- ✗ Danos dos quais deva responder a garantia do fabricante.
- ✗ Danos resultantes dos seguintes fenómenos extraordinários da natureza: terremotos, maremotos, inundações de água da chuva ou proveniente de degelo, lagos com saída natural, rios, embates de mar, erupções vulcânicas, tornados, queda de meteoritos.



Existem restrições no que respeita à cobertura?

Principais restrições à cobertura:

- ! Os sinistros de valor inferior a € 30 que afetem exclusivamente os telecomandos do equipamento de imagem não são cobertas. Sinistros que afetem exclusivamente os telecomandos de outros tipos de equipamento não são cobertas em nenhum caso.
- ! O serviço de assistência tecnológica tem um limite máximo de 2 consultas por mês.



Onde estou coberto?

- ✓ **Para equipamentos portáteis:** factos ocorridos em qualquer lugar do mundo
- ✓ **Para equipamentos fixos ou de mesa:** factos ocorridos no território nacional português, bem como os ocorridos fora deste devido a estadias ocasionais de duração inferior a 3 meses.
- ✓ **Serviço de recolha e entrega:** exclusivamente no território nacional português.



Quais são as minhas obrigações?

- Facultar informação verdadeira e precisa ao contratar o seguro e comunicar, ao longo da vida do contrato, as alterações que possam ocorrer sobre a mesma.
- Caso contrate o Seguro Opcional de Continuidade, fazer o pagamento dos recibos do seguro no momento em que lhe sejam apresentados à cobrança.
- Comunicar à Seguradora a ocorrência do sinistro no prazo máximo de 8 dias após ter tido conhecimento do mesmo e facultar toda a informação sobre as suas circunstâncias e consequências, bem como a informação adicional e/ou documentação que lhe seja solicitada.
- Empregar os meios ao seu alcance para diminuir, na medida do possível, as consequências do sinistro.



Quando e como tenho que efetuar os pagamentos?

O Seguro Gratuito não acarreta qualquer pagamento. Ao contratar o Seguro Opcional de Continuidade, o recibo correspondente ao pagamento do primeiro período de seguro (21 meses) ser-lhe-á apresentado à cobrança a partir do momento da sua contratação, na autorização de pagamentos que facultar para esse efeito. Os recibos sucessivos correspondentes a posteriores renovações anuais ser-lhe-ão apresentados à cobrança no início de cada renovação anual nessa autorização de pagamentos ou posterior que notificar.



Quando começa e finaliza a cobertura?

O Seguro Gratuito começa no dia da formalização do contrato e finaliza na data indicada no Certificado Individual de Seguro a qual está determinada pela duração do contrato: máximo 3 meses a partir da data de compra ou entrega do bem que segura, se for posterior.

O Seguro Opcional de Continuidade começa no fim do Seguro Gratuito e a sua duração inicial é de 21 meses. Finalizado o período de seguro inicial, este será prorrogado automaticamente por períodos anuais até ao máximo de 3 renovações.

Se como consequência de um sinistro ocorrer a substituição ou indemnização total do equipamento seguro, o seguro finalizará na data de ocorrência do sinistro, correspondendo à Seguradora o montante integral do prémio de seguro que estiver em curso.



Como posso rescindir o contrato?

Comunicando-o à Seguradora com pelo menos um mês de antecedência em relação ao fim do período do seguro que esteja em curso. A Seguradora pode, igualmente, rescindir o contrato comunicando-o pelo menos com um mês de antecedência em relação ao fim do período de seguro que esteja em curso.

Se a contratação do seguro for efetuada à distância dispõe de 14 dias a partir da sua celebração ou a partir da receção da documentação contratual se for posterior, para comunicar à Seguradora a rescisão do contrato se for esse o seu desejo. Terá direito à devolução do pagamento do seguro, exceto a parte que corresponda ao mesmo tempo de cobertura decorrido até ao momento de efetuar a comunicação.